



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna,s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Equipe de Planejamento da Contratação: ELTON MOTA DE SOUZA

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A contratação de uma empresa de locação de veículos automotores se faz necessária para atender as necessidades de todos os departamentos da Prefeitura Municipal no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho, garantindo agilidade, segurança e conforto para seus usuários, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos como também pela vantajosidade para a administração pública.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A realização deste Registro, justifica-se pela necessidade do planejamento para locação de de veículo leve para atender a Secretaria de Administração e demais secretarias, em virtude da demanda existente visando atender às demandas de transporte e logística e indiretamente permitir que as atividades finalísticas sejam cumpridas e considerando que:

- A locação de veículos leves visa garantir celeridade no trabalho prestado para a população do Município desonerando a Administração do gasto com manutenção preventiva e correntiva, bem como gastos com reposição de peças e ainda a garantia da continuidade dos serviços uma vez que o veículo será repostado em caso de necessidade de paralização para correção de defeitos e manutenção. Desta forma essa administração tem como intuito de oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade e melhor atendimento aos munícipes.
- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado;
- O objeto dessa licitação é caracterizado como aqueles de contrato e serviços contínuos. Desse modo, eventual Ata de Registro de Preços firmada nesses autos terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- Os serviços solicitados neste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna,s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores a mais próxima possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

1.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

1.4. Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Nº Item	Cód. SIPLAN	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Mensal Unit.	Vlr. anual Tot.
0001	2518	LOCAÇÃO MENSAL - Locação de veículos com motor a partir de 1000 cilindradas com no mínimo 77 cv, quatro portas, sem motorista, ano mínimo 2020 com no máximo 30.000 quilômetros rodados, completo (direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado, ar quente, freios abs., sir bags duplos, sensor de ré), com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada mediante solicitação da contratante ou revisões programadas pela montadora. Incluso também seguro total sem franquia para a contratante e livre de quilometragem. Combustível por conta da contratante.	Unidade	8	22.674,29	272.091,48

1.1. A planilha acima contempla a demanda estimada para 12 (doze) meses.

1.2. O quantitativo foi estimado tendo como base a demanda aproximada da administração.

1.3. O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

1.4. O valor estimado para locação de veículo leve refere-se 30 (trinta) dias de locação, ou seja, o valor unitário será pago mensalmente de acordo com o número de unidades solitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

1.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores a mais próxima possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

1.7. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

1.8. Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A melhor solução encontrada é a realização de procedimento licitatório por pregão eletrônico nos termos da lei 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Não se aplica.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A locação tem grandes benefícios como a responsabilidade pela manutenção e pelos reparos ser geralmente do locador (conforme esteja descrito em contrato). Isso significa que não é necessário se preocupar com os custos inesperados de manutenção. Outra grande vantagem de alugar um carro são os impostos, como IPVA e taxa de licenciamento, que são de responsabilidade da locadora. Apenas o pagamento de multas fica a cargo da pessoa que alugou.

A locação permite que a Prefeitura solicite o modelo do veículo de acordo com a necessidade do serviço. Com a locação o dinheiro que deixará de ser gasto na aquisição de bens será revertido em benefício da população, seja na construção de escolas e postos de saúde, seja no investimento em segurança pública.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se aplica.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Volta da Capela - Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se aplica.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Não se aplica.

14. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Barra Longa, 13 de março de 2024

ELTON MOTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 1667
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO